

LEI Nº 832/2023
DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a capacitação de educadores da rede pública de ensino no município de Salgado/SE para inserção escolar de alunos portadores de autismo ou diagnosticados com transtorno do espectro autista e demais providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Para os efeitos desta Lei é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista, aquela portadora de síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

I- Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

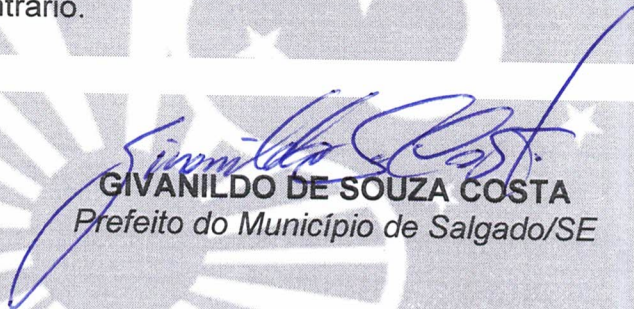
II- Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos

Art. 2º – As Escolas da Rede Pública Municipal instaladas no município de Salgado, ficam obrigadas a capacitar os educadores da Rede Pública de Ensino nas Escolas, para inserção escolar de alunos portadores de autismo ou diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, responsável por regulamentar as capacitações e viabilizar, parcerias para formação e capacitação os professores e professores auxiliares no processo de inclusão no ambiente escolar.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GIVANILDO DE SOUZA COSTA
Prefeito do Município de Salgado/SE

4 de outubro de 1927